LEI MUNICIPAL Nº 4.454

Autoriza à convocaçΓo para regime especial de 40 horas de professores municipais.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a convocar 24 (vinte e quatro) professores para o regime especial de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - A convocaçΓo dos professores visa suprir as necessidades urgentes no quadro respectivo em áreas para as quais há falta de professores concursados.

Art. 3º - A convocaçΓo de tais professores retroage a data de 02 de agosto de 1993, data de inicio do segundo semestre letivo vigorando ate 31 de janeiro de 1994.

Art. 4º - Pela convocaçΓo o servidor terá direito a uma gratificaçΓo de 100% (cem por cento) do padrΓo e classe a que pertencer.

Art. 5º - A convocaçΓo só será efetuada com a concordância do servidor.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrΓo a conta de dotaç·es orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogadas as disposiç·es em contrario, esta Lei entrara em vigo na data de sua publicaçΓo, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE AGOSTO DE 1993

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓo